



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2018.

Protocolado no Livro próprio às folhas
105 sob o n.º 3063

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 02 / 04 / 2018

Lidia Maria Miguel Alves

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso II, alínea 'a', e o artigo 36, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 16 da Resolução n.º 007, de 27 de outubro, de 1997, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 4º A última reunião ordinária de cada mês, no segundo período da Sessão Legislativa, observada a disponibilidade financeira, poderá ser realizada, a critério da Mesa Diretora, fora da sede da Câmara Municipal, nos distritos, povoados e bairros da cidade, recebendo a denominação de reunião ordinária itinerante.

§ 5º O local para realização da reunião de que trata o parágrafo 4º deste artigo será definido por meio de requerimento dirigido à Mesa Diretora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da referida reunião e subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara ou, caso não haja requerimento, a critério da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 9 de março de 2018.

Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha

VER.º GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Fábio Sebastião Cambraia

VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Vice-Presidente

Noely Maria Machado

VER.ª NOELY MARIA MACHADO
1ª Secretária

Welington Sérgio Tavares

VER.º WELINGTON SÉRGIO TAVARES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em _____ turno, por
() votos favoráveis, () votos contrários e
() abstenções.

Sala das Sessões _____

Presidente da Câmara

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

O projeto de resolução em questão objetiva acrescentar dois parágrafos ao artigo 16, da Resolução n.º 007, de 27, de outubro, de 1997, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia.

Tais dispositivos instituem regras para a realização, por parte da Câmara, da reunião itinerante em distritos, povoados e bairros do Município de Natalândia, desde que haja disponibilidade financeira e seja na ocasião da última reunião de cada mês.

A instituição da reunião itinerante tem por principal objetivo propiciar a participação da população dos distritos, povoados e bairros do Município nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Natalândia, em especial das deliberações das matérias legislativas realizadas durante as reuniões ordinárias.

Nos termos do §5º, o local para a realização da reunião itinerante será definido levando-se em consideração requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros do parlamento a ser dirigido a Mesa Diretora, que terá a faculdade de definir o local, caso não haja solicitação nesse sentido.

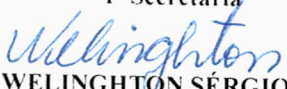
Em sendo assim, essas são as razões que ora apresentamos para a propositura da matéria em apreço, na esperança de que teremos o indispensável apoio dos demais membros desta Edilidade para a apreciação da propositura em testilha.

Natalândia, 09 de março de 2018.


VER.º GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente


VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Vice-Presidente


VER.ª NOELY MARIA MACHADO
1ª Secretária


VER.º WELINGTON SÉRGIO TAVARES
2º Secretário